



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1290/2014

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAURITI -
ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI - Estado do Ceará, faço saber que, a Câmara Municipal de MAURITI aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MAURITI para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 92.213.365,26 (noventa e dois milhões, duzentos e treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais, vinte e seis centavos).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOUREO	R\$	98.727.565,26
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	81.857.468,18
	Receita Tributária	R\$	6.369.500,00
	Receita de Contribuições	R\$	940.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	366.000,00
	Receita de Serviços	R\$	2.000,00
	Transferências Correntes	R\$	73.135.018,18
	Outras Receitas Correntes	R\$	1.044.950,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	16.870.097,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

Fone (88) 3552-1300

www.mauriti.ce.gov.br

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

	Operações de Crédito	R\$	5.860.022,63
	Alienação de Bens	R\$	50.000,00
	Transferências de Capital	R\$	10.960.074,45
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	6.514.200,00
3.	TOTAL ORÇADO	R\$	92.213.365,26

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 65.436.036,86 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trinta e seis reais, oitenta e seis centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 26.777.328,40 (vinte e seis milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI	2.804.000,00	-	2.804.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.624.850,00	-	1.624.850,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	2.477.271,00	-	2.477.271,00
SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	16.021.472,96	-	16.021.472,96
SEC. MUN. AGRIC. PECUÁRIA E ABASTEC.	2.705.500,00	-	2.705.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	22.794.428,40	22.794.428,40
SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	437.908,67	3.982.900,00	4.420.808,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.166.374,78	-	30.166.374,78
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	194.500,00	-	194.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.670.500,00	-	1.670.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	-	320.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	204.000,00	-	204.000,00
SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE E ESPORTE	735.654,75	-	735.654,75
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	522.153,00	-	522.153,00
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.995.135,01	-	3.995.135,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	776.416,69	-	776.416,69
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	184.000,00	-	184.000,00
SEC. DA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	596.300,00	-	596.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

T O T A L	65.436.036,86	26.777.328,40	92.213.365,26
------------------	----------------------	----------------------	----------------------

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2015, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

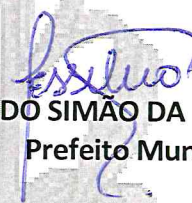
Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2012 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10º – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11º – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2015.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 24 de OUTUBRO de 2014.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal